



Edição 1553 – 30 de Agosto de 2023

Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião SP  
 Extrato Contrato Administrativo nº 2023SSPREV010  
 Processo PMSS nº 12233/2023  
 Processo SSPREV nº 150/2023  
 CONTRATADA: EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 CONTRATANTE: Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião  
 Objeto: Prestação de Serviços Postais  
 Prazo: 12 (doze) meses.  
 Dispensa: 12/2023  
 Valor: R\$ 12.495,00 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais)  
 Data: 28/08/2023  
 Assinam: Rodrigo de Azevedo Caldeira e Juliano Souza Freitas pela  
 CONTRATANTE e Emerson Costa Fernandes pela CONTRATADA

o vértice aqui designado de "1" onde teve início essa descrição, sendo que do vértice "9" ao "1" confronta com área Remanescente, encerrando o perímetro com a área de 271,26m².  
 O perímetro do terreno acima descrito esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro Datum Sirgas\_2000 meridiano Central 45°W, sendo que a área distância e azimute foram calculados no Plano Topográfico Local.  
**Artigo 2º** - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.  
**Artigo 3º** - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.  
**Artigo 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 25 de agosto de 2023.  
**FELIPE AUGUSTO**  
 Prefeito

Extrato do Termo de Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº2021SEHAB114.  
 Processo n.º 4.556/2021  
 Contratada: Consórcio Tupinambás  
 Contratante: Município de São Sebastião.  
 Objeto: Termo Aditivo n.º 001 referente ao apostilamento n.º 001 – Reajustamento contratual  
 Prestação de serviços técnicos especializado para implementação das ações do Programa Municipal de Regularização Fundiária, atualização do Cadastro Territorial multifinalitário, com fornecimento de implantação de sistema em ambiente web para o município de São Sebastião.  
 Modalidade: Concorrência nº: 007/2021  
 Valor do reajustamento: R\$ 682.334,03 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e três centavos)  
 Data: 14 de agosto de 2023.  
 Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Fernando Leonardi Vagner Netto de Almeida pela contratada.

### DECRETO Nº 8982/2023

**“Regulamenta o Estacionamento rotativo remunerado de veículos em vias e logradouros públicos no Município de São Sebastião/SP, autorizado pela Lei Municipal 2515/2017, de 10 de novembro de 2017, e dá outras providências.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,  
**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar aos usuários de veículos do Município de São Sebastião/SP condições necessárias de estacionar em vias públicas e garantir a livre circulação de pessoas e mercadorias

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica regulamentado o Estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores em vias e logradouros públicos no Município de São Sebastião/ SP, destinado ao estacionamento de veículos de passageiros, veículos de carga e descarga.  
**Art. 2º** - A área de Estacionamento Rotativo remunerado de veículos em vias e logradouros públicos no no Município de São Sebastião / SP será denominada "Estacionamento Rotativo".  
**Parágrafo único** - As ruas integrantes do sistema de estacionamento serão identificadas através de sinalização respectiva, que deverá conter as informações necessárias a identificar a área como integrante do Estacionamento Rotativo, os dias e horários que se aplicará, a cobrança do estacionamento e suas formas de pagamento.  
**Art. 3º** - Fazem parte do sistema de Estacionamento Rotativo as seguintes ruas:

I - Primeira fase: deverá ser implementado nas ruas do Centro Histórico:

### DECRETO Nº 8962/2023

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa os imóveis situados neste município de SÃO SEBASTIÃO, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário para realização de obra da Captação de Água Bruta – Baleia-Verde, imóvel esse que consta pertencer a:

**1) HILDA PAIVA SANTOS**, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta GTO-142-25720-23 e respectivos memoriais descritivos, contidos no cadastro nº 0208/336, a saber:

**Cadastro nº 0208/336 - Proprietário: HILDA PAIVA SANTOS**  
**Ocupante: José Edgard Queiros Ferreira Filho**  
**CPF: 018.837.128-15**  
**Área: (1-2-3-4-5-6-7-8-9-1) =**

Terreno sem benfeitorias, parte de uma Gleba de Terras situadas no Bairro de Baleia-Verde, no distrito de Maresias, Município e Comarca de São Sebastião-SP perímetro Rural, pertencente à Hilda Paiva Santos conforme Transcrição nº 3.903 da área maior e inscrição nº6.800 da quarta parte desta área onde está encravada a área pretendida, representado no desenho GTO-142-25720-23. Inicia a descrição no Vértice aqui designado de "1" de coordenadas Planas N=7.372.288,869m e E=430.205,218m com a localização de acesso conforme o seguinte roteiro: Partindo da Rodovia Governador Mario Covas altura do Km 171+387,9 sentido Maresias Bertiooga, entrando na Rua Joaquim M. Macedo que continua com o nome de Rua Caravelas numa distância de 1,0 Km entra a esquerda na Rua Terra de Santa Cruz percorrendo uma distância de 160,0 metros sentido Rio Barra do Sahy, deste ponto entra a esquerda num acesso sem denominação numa distância de 29,21 metros chega ao vértice "1", deste segue em linha reta com Azimute 270°00'00" e distância de 16,14 metros até o vértice aqui designado de "2" de coordenadas N=7.372.288,869m e E=430.189,078m; deste deflete à esquerda seguindo em linha reta com Azimute 186°10'04" e distância de 4,62 metros até o vértice aqui designado de "3" de coordenadas N=7.372.284,279m e E=430.188,582m; deste deflete à direita e segue em linha reta com Azimute de 268°05'17" e distância de 1,50 metros até o vértice aqui designado de "4" de coordenadas N=7.372.284,229m e E=430.187,083m; sendo que do vértice "1" ao "4" confronta com área Remanescente; do vértice "4" deflete à direita e segue em linha reta com Azimute 358°05'16" por uma distância de 4,40 metros até o vértice aqui designado de "5" de coordenadas N=7.372.288,627m e E=430.186,936m; deste deflete à direita e segue com Azimute 355°39'43" e distância de 8,53 metros até o vértice aqui designado de "6" de coordenadas N=7.372.297,138m e E=430.186,291m; deste deflete à direita e segue em linha reta com Azimute 358°12'30" por uma distância de 4,00 metros até o vértice aqui designado de "7" de coordenadas N=7.372.301,136m e E=430.186,166m; deste segue em linha reta com Azimute 31°13'17" por uma distância de 2,09 metros até o vértice aqui designado de "8" de coordenadas N=7.372.302,919m e E=430.187,246m, sendo que do vértice "4" ao "8" confronta com a Margem Esquerda do Rio Barra do Sahy; do vértice "8" deflete à direita e segue em linha reta com Azimute 90°00'00" por uma distância de 17,97m até o vértice aqui designado de "9" de coordenadas N=7.372.302,919m e E=430.205,218m; deste deflete à direita e segue em linha reta com Azimute 180°00'00" por uma distância de 14,05m até

<b>1º FASE</b>
<b>REGIÃO CENTRAL</b>
<b>Logradouro</b>
R. São Gonçalo
R. João Cupertino dos Santos
R. Capitão Isidro Feliciano
Av. Duque de Caxias
R. Benjamin Constant
R. Marechal Deodoro da Fonseca
R. Ipiranga
R. Capitão Luiz Soares
R. Sebastião Silvestre Neves
R. Antônio Candido
R. Três Bandeirantes
R. Expedicionário Brasileiro
Av. Dr. Altino Arantes
Rua Domingos Tavoraro
Av. Antônio Januário do Nascimento

II - Segunda fase: deverá ser implementado nas demais ruas do município, em até 180 dias após a primeira fase, a seguir:

<b>2º FASE</b>
<b>CIGARRAS</b>
<b>Logradouro</b>
Rua da Marinha
Rua Santa Mônica
Rua da Jangada
Rua da Pesca
Rua Canal
Rua das Conchas
Rua da Enseada
Rua Coqueiros
Rua Primavera
Rua Eng Leon Rubin

<b>2ª FASE</b>
<b>BALNEÁRIO DOS TRABALHADORES</b>
<b>Logradouro</b>
Balneário dos Trabalhadores

<b>2ª FASE</b>
<b>MARESIAS</b>
Alameda Água Branca
Rua Sebastião Romão Cesar
R. dos Navegantes

<b>2ª FASE</b>
<b>CAMBURY</b>
<b>Logradouro</b>
Alameda Antônio José Marques

Data da disponibilização: 30/08/2023  
 Data da Publicação: 31/08/2023





Edição 1553 – 30 de Agosto de 2023

<b>2ª FASE</b>
<b>JUQUEHY</b>
<b>Logradouro</b>
Av. Mãe Bernarda

<b>3ª FASE</b>
Jureia
Engenho
Barra do Una
Barra do Sahy
Baleia
Boiçucanga
Paúba
Santiago
Toque-Toque Grande
Toque-Toque Pequeno
Guaecá
Barequeçaba
Arrastão
São Francisco

**§ 1º** - As vias e logradouros que futuramente vierem a se incorporar ou desagregar o estacionamento Rotativo serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, após análise técnica e proposta da Secretaria de Segurança Urbana.

**§ 2º** - A Secretaria de Segurança Urbana poderá realizar ajustes na área de abrangência do Sistema de Estacionamento Rotativo adaptando-a as novas realidades que possam surgir ao longo do período.

**Art. 4º** - O valor do estacionamento rotativo será de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) por período equivalente a 1 (uma) hora contínua, limitado a permanência máxima de 02 (duas) horas; Valor este conforme Lei 2515/2017, devidamente atualizado monetariamente pelo INPC, índice oficial do Município utilizado também, para atualização monetária do VRM (Valor de Referência Municipal).

**§ 1º** - Serão disponibilizadas vagas, gratuitas às motonetas, motocicleta e similares.

I - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos, para aquisição de crédito ZONA AZUL;

**§ 2º** - Poderá ser estipulado valor diferente envolvendo as demais regiões do Município, a depender de estudo técnico.

**§ 3º** - O valor da tarifa fixado no "caput" deste artigo poderá ser reajustado por Decreto, após análise técnica e encaminhamento de proposta da Secretaria de Segurança Urbana.

**Art. 5º** - Para caçambas deverá ser observado a lei municipal nº 2373/2016.

**Art. 6º** - Não estão sujeitos ao pagamento do preço público:

I - os veículos oficiais da União, Estados e Municípios;

II - Ambulâncias;

III - De transporte coletivo de passageiros, de valores e de carga, quando estacionados em locais determinados por ato do poder concedente;

IV - Proprietários de veículos residentes em logradouros, que não possuem garagem, e em posse e exibição do cartão morador, expedido pela Secretaria de Segurança Urbana.

**§ 1º** - O proprietário deverá apresentar junto com o Requerimento de Cartão Morador:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV ano vigente ou imediatamente anterior, em nome do solicitante;

b) Comprovante de Residência;

c) Carne de IPTU;

d) Carteira de Identidade (original e cópia);

e) comprovação de não haver vaga para veículos no imóvel residencial.

**§ 2º** - O cartão será expedido somente para um veículo por residência, com validade de 06 (seis) meses.

**§ 3º** - O benefício é exclusivo para os logradouros regulamentados no Sistema Rotativo, para imóveis sem garagem e de utilização residencial.

I - Os veículos das empresas públicas prestadoras de serviços essenciais, tais como: correio, abastecimento de água, tratamento de efluentes, coleta de lixo, abastecimento de energia elétrica quando em serviço e sinalizados, desde que devidamente identificados.

II - O horário de funcionamento das Áreas de Estacionamento Rotativo poderá ser estendido ou suspenso em ocasiões especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** - O sistema de estacionamento pago com uso obrigatório do cartão funcionará da seguinte forma:

a. Centro Histórico: Segunda a Domingo, das 08:00h às 18:00h;

b. Maresias/Cambury/Juquehy Segunda a Domingo, das 08:00h às 18:00h;

c. Cigarras: Segunda a Domingo, das 08:00h às 18:00h;

d. Balneário dos Trabalhadores: De Segunda a Domingo, das 08:00h às 18:00h;

e. Jureia/ Engenho/Barra do Una/Barra do Sahy/Baleia/Boiçucanga/Paúba/Santiago/ Toque - Toque Grande/Toque - Toque Pequeno/Guaecá/Barequeçaba/Arrastão/São Francisco: Segunda a Domingo, das 08:00h às 18:00h.

**§ 1º** - O horário permitido para carga e descarga será somente até as 08 horas da manhã, bem como a partir das 18 horas, de segunda a sábado, sendo os domingos e feriados livres;

**§ 2º** - os veículos de carga e descarga com peso de até 4,5 toneladas poderão estacionar nas ruas regulamentadas somente com a utilização do cartão.

**§ 3º** - A permanência do condutor ou de passageiro no interior do veículo não desobriga ao recolhimento do Estacionamento Rotativo e à observância dos horários limites definidos de acordo com a sua utilização;

**§ 4º** - Os veículos motorizados de duas rodas terão um espaço de estacionamento próprio, devidamente delimitado com sinalização apropriada, feito em posição perpendicular à guia da calçada (meio-fio) e junto a ela, salvo quando houver sinalização que determine outra condição. Nas demais áreas da Zona Azul fica proibido o estacionamento e sujeito a multas.

**§ 5º** - As vagas situadas em área de estacionamento de curta duração não integrarão o Sistema de Estacionamento Rotativo, devendo ser o tempo limite de estacionamento de 15 (quinze) minutos, com uso obrigatório do pisca alerta ativado, em espaços previamente demarcados.

**Art. 8º** - O pagamento do estacionamento rotativo poderá ser realizado das seguintes formas:

I - Dinheiro em espécie e em circulação no país e Pix, nos pontos de venda autorizados;

II - Cartão de crédito, débito, pela internet;

III - Aplicativos para smartphones (APPS) através de prévio cadastro por meio de crédito eletrônico.

**Art. 9º** - Quando o usuário optar pela utilização das formas de pagamento previstas nos incisos I, II e III do artigo 6º deste Decreto, os créditos serão debitados por períodos de 01 (uma) hora, limitado ao prazo máximo de 02 (duas) horas.

**Art. 10** - Incumbe ao usuário cadastrar as placas dos veículos que deseja destinar seus créditos, inexistindo limitação de placas por cadastro.

**Art. 11** - A exploração do sistema de estacionamento rotativo remunerado de veículos automotores em vias e logradouros públicos no Município, será realizada mediante concessão, nos termos da Lei Municipal nº 2515/2017, com suas alterações, nas áreas compreendidas pelas vias, bairros e logradouros públicos constantes, neste Decreto.

**Parágrafo único** - O tempo de permanência nas vagas será monitorado pelos meios definidos na concessão do serviço de Estacionamento Rotativo.

**Art. 12** - A fiscalização do uso irregular das vagas do estacionamento rotativo será realizada pelos Agentes de Autoridade de Trânsito, por meio dos instrumentos legais fazendo cumprir as normas e aplicando as penalidades previstas na legislação vigente.

**Parágrafo único** - Será considerado uso irregular das vagas, os veículos que estacionarem em desacordo com a sinalização e com as normas estabelecidas pela legislação vigente.

**Art. 13** - O serviço de orientação, monitoramento, administração ao usuário, gestão, base técnica, venda e disponibilização dos meios de utilização do sistema aos usuários será prestada pela empresa concessionária.

**Art. 14** - Ao Município de São Sebastião, assim como a empresa concessionária, não caberá responsabilidade por eventuais acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos estacionados ou seus usuários venham a sofrer nas vias e logradouros públicos.

**Art. 15** - A remuneração devida à municipalidade em decorrência do serviço público prestado, será o maior percentual de repasse mensal sobre o valor bruto arrecadado, a pagar ao Poder Público concedente pela exploração da concessão, nos termos da oferta vencedora apresentada em licitação, não podendo ser menor que o percentual mínimo definido em edital.

**Art. 16** - Além das hipóteses previstas no Código de Trânsito Brasileiro e leis correlatas, será considerado como irregularmente estacionado:

**§ 1º** - O veículo que permanecer estacionado além do período máximo de estacionamento contínuo permitido no local;

**§ 2º** - O veículo que não efetuou o pagamento do preço público estabelecido;

**§ 3º** - O veículo que esteja estacionado em vaga destinada a outra categoria de usuário.

**Art. 17** - O prazo máximo da concessão deverá ser de 10 (dez) anos.

**Art. 18** - Aos portadores de deficiência e de mobilidade reduzida, bem como às pessoas idosas, serão reservadas áreas exclusivas de estacionamento, na proporção de 2% (dois por cento) do total de vagas disponíveis para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e 5% (cinco por cento) do total de vagas disponíveis às pessoas idosas, distribuídas nas áreas, vias e logradouros abrangidas neste Decreto.

**Art. 19** - Os casos omissos serão analisados pela Secretaria de Segurança Urbana, obedecendo-se o contrato de concessão e a legislação pertinente.

**Art. 20** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 29 de agosto de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

### DECRETO

Nº 8983/2023

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade da implantação e ampliação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### DECRETA

**Art. 1º** - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel situado neste município localizado na Rua Capitão Luiz Soares nº. 491 – Centro – São Sebastião – SP, devidamente inscrito perante o Cadastro Municipal sob o n.º 3134.142.4197.0019.0000, tendo como proprietários Sandra Regina Duarte de Oliveira e Claudio Santos de Oliveira, com a finalidade de implantação e ampliação da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Município, conforme abaixo descrito:

#### DA ÁREA A SER DESAPROPRIADA:

“IMÓVEL: TERRENO situado nesta cidade, lançado sob o n. 491 da Rua Capitão Luiz Soares, iniciando no ponto 0, localizado as margens da Rua Capitão Luiz Soares, na divisa com o imóvel n. 481 da referida Rua, distante 20,75m da Rua São Gonçalo, do ponto 0, de coordenadas E(X)-459.115,672/N(Y)-7.367.475,730, segue com o rumo SE 52° 12' 39", numa distância de 23,02m, confrontando com o imóvel n. 481 da Rua Capitão Luiz Soares, até atingir o ponto 1; deste ponto, de coordenadas E(X)-459.133,869/N(Y)-7.367.461,620, deflete à direita com o rumo SW 37° 47' 21", numa distância de 00,14m, até alcançar o ponto 2; deste ponto, de coordenadas E(X)-459.133,782/N(Y)-7.367.461,507, deflete à esquerda com o rumo SE 51° 55' 30", numa distância de 7,66m, até atingir o ponto 3, confrontando do ponto 0 até aqui, com o imóvel n. 481 da Rua Capitão Luiz Soares; do ponto 3, de coordenadas E(X)-459.139,817/N(Y)-7.367.456,779, deflete à direita, com rumo SW 39° 56' 46", numa extensão de 11,39m, confrontando com o imóvel n. 118 da Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, até atingir o ponto 4; deste ponto, de coordenadas E(X)-459.132,501/N(Y)-7.367.448,043, deflete à direita, com rumo NW 52° 32' 25", numa distância de 4,69m, até atingir o ponto 5; deste ponto, de coordenadas E(X)-459.128,773/N(Y)-7.367.450,899, deflete à esquerda, com o rumo NW 53° 26' 42", numa distância de 15,33m, até encontrar o ponto 6; deste ponto, de coordenadas E(X)-459.116,460/N(Y)-7.367.460,029, deflete à direita, com o rumo NW 53° 08' 58", numa distância de 10,60m, até alcançar o ponto 7, confrontando do ponto 4 até aqui, com o imóvel n. 497 da Rua Capitão Luiz Soares; do ponto 7, de coordenadas E(X)-459.107,975/N(Y)-7.367.466,388, deflete à direita, com rumo NE 39° 29' 04", numa distância de 12,10m, confrontando com a Rua Capitão Luiz Soares, até atingir o ponto 0, inicial desta descrição, encerrando a área 361,07m².”

**Art. 2º** - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

**Art. 3º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 29 de agosto de 2023.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito

Data da disponibilização: 30/08/2023  
Data da Publicação: 31/08/2023



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1553 – 30 de Agosto de 2023

LEI  
Nº 2976/2023

“Altera a Lei Municipal 2963/2023 sobre o programa de auxílio transporte intermunicipal para atendimento às vítimas do evento de calamidade pública, ocorrido em 19 de fevereiro de 2023, atualmente residentes na cidade de Bertioga/SP.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião-SP faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Acrescenta o inciso V e suprime os incisos I, II e III, bem como suprime o parágrafo único, do artigo 3º e suprime o artigo 4º, prevalecendo os demais artigos, parágrafos e incisos da Lei 2963/2023, na qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - ...

Parágrafo único - ...

Art. 2º - ...

Art. 3º - ...

I - Pertencer à família cuja renda seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos; (N.R.)

II - Ser empregado no Município de São Sebastião; (N.R.)

III - Não receber benefício de Vale Transporte de seu empregador; (N.R.)

IV - Preencher o Formulário de Solicitação do benefício (ANEXO 1);

V - Apresentar comprovante de moradia temporária fornecida pela CDHU.

Parágrafo único - Na composição da renda familiar deverá ser levada em consideração a totalidade do rendimento bruto dos membros da família, oriundo do trabalho e/ou de outras fontes de trabalho de qualquer natureza. (N.R.)

Art. 4º - O Programa de Auxílio Transporte Intermunicipal refere-se às passagens de transporte público em dias efetivamente trabalhados pelo beneficiário, para deslocamento de ida e volta ao trabalho, no percurso de "Bertioga à São Sebastião e vice-versa", para atendimento exclusivo às pessoas contempladas na presente Lei. (N.R.)

Art. 5º - ...

Art. 6º - ...

Art. 7º - ...

Art. 8º - ...

Art. 9º - ..."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 29 de agosto de 2023.

FELIPE AUGUSTO  
Prefeito

**Extrato do Contrato Administrativo – 2023SESAU104 – Processo n.º 12144/2023**

**Contratada:** DIMAVE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

**Contratante:** Município de São Sebastião.

**Objeto:** Aquisição de pás de desfibrilador externo automático (DEA) para serem utilizados nos serviços do SAMU.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

**Pregão Presencial:** 049/2023.

**Valor:** R\$ 14.950,00 (Quatorze mil novecentos e cinquenta reais).

**Data:** 24/08/2023.

**Assinam:** Reinaldo Alves Moreira Filho pelo município e Anna De Marco Gusmão pela contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO - SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA**

EDITAL AUTOS DE INFRAÇÕES DE TURISMO – Considerando a Lei Municipal 2771/2020, que disciplina a atividade de turismo no Município e, Considerando o Decreto Municipal 8215/2021; A Divisão de Processamento de Multas no uso de suas atribuições torna público, a listagem de autos de infrações de turismo que foram processados, notificando os proprietários dos veículos.

**DATA REFERÊNCIA: 30/08/2023**

PLACA	AUTO	DATA	PROCESSO	EMIÇÃO NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO BOLETO	VALOR
OCP1284	T-641	26/06/2023	012994/2023	11/07/2023	30/08/2023	R\$11.628,75

Salientamos que após o vencimento do boleto de arrecadação, não tendo sido deferido o recurso, e não constar a liquidação da guia, será enviado a Dívida Ativa para inscrição do débito. Para maiores informações contatar [transito@saosebastiao.sp.gov.br](mailto:transito@saosebastiao.sp.gov.br) ou telefone (12) 3892-1540 / 3892-6180 Divisão de Processamento de multas.

**Processo Nº 5725/2023 – Pregão Nº 038/2023**

**Objeto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA E FUTURA DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL

**INFORMAÇÃO**

Sr. Secretário, de acordo com o Termo de Abertura e Julgamento, informo que foram vencedoras do certame as empresas:

PANAJO PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.	R\$ 298.736,61	Duzentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos
LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI - EPP	R\$ 567.870,92	Quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos
VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 101.324,02	Cento e um mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos
R. J. BASTIAO LTDA	R\$ 1.081.531,53	Um milhão, oitenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos
ROTAL AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 256.323,97	Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos
STAR TRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.833.005,43	Dois milhões, oitocentos e trinta e três mil e cinco reais e quarenta e três centavos

Data: 28/08/2023

**Cleiton Nogueira dos Reis  
PREGOEIRO**

**HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO**

Acolhendo o julgamento procedido pelo Pregoeiro, HOMOLOGO e ADJUDICO, nos termos do Inciso VI do Artigo 43, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações contidas na Lei Federal nº 8.883/94, esse procedimento licitatório às empresas:

PANAJO PECAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA.	R\$ 298.736,61	Duzentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos
LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI - EPP	R\$ 567.870,92	Quinhentos e sessenta e sete mil oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos
VALECAR PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 101.324,02	Cento e um mil trezentos e vinte e quatro reais e dois centavos
R. J. BASTIAO LTDA	R\$ 1.081.531,53	Um milhão, oitenta e um mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos
ROTAL AUTO PEÇAS LTDA	R\$ 256.323,97	Duzentos e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos
STAR TRACTOR COMÉRCIO DE PEÇAS, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.833.005,43	Dois milhões, oitocentos e trinta e três mil e cinco reais e quarenta e três centavos

Valor Total: **R\$ 5.138.792,48** (cinco milhões, cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e oito centavos)

Data: 28/08/2023

**Gelson Aniceto de Souza  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/23 PROC Nº 8.110/23  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE DE CAMBURI.  
COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FICA MARCADA PARA DIA 01/09/2023 ÀS 10:00 HS, NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITO A AV GDA MOR LOBO VIANA, 427 BL. C SL 01- CENTRO, A ABERTURA DO ENVELOPE Nº2 PROPOSTA.  
SÃO SEBASTIÃO, 30 DE AGOSTO DE 2023  
MARTA REGINA DE OLIVEIRA BRAZ – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO  
Extrato do Contrato Administrativo nº 2023FSPSS18  
Contratada: OROZIMBO SANT'ANNA FERNANDES ME  
CNPJ da Contratada: 05.835.931/0001-23  
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Sebastião  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SITE INSTITUCIONAL PARA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO  
Processo: 119/2023  
Dispensa nº: 18/2023  
Valor Global: R\$ 10.560,00 (dez mil e quinhentos e sessenta reais)  
Data da Assinatura: 30/08/2023  
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço  
Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Contratante e Orozimbo Sant'anna Fernandes pela Contratada.

Data da disponibilização: 30/08/2023  
Data da Publicação: 31/08/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

**EXPEDIENTE**

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/85E5-F136-470F-D40F> e informe o código 85E5-F136-470F-D40F





Edição 1553 – 30 de Agosto de 2023

Extrato do Termo Aditivo nº 02/2023 ao Contrato Administrativo nº 2021FSPSS18  
Processo Nº 158/2021

Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2021

Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Contratada: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA POR 12 (DOZE) MESES, INCLUSÃO DE REDAÇÃO REFERENTE À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E REAJUSTE.

Valor Global: R\$ 11.212,88 (onze mil, duzentos e doze reais e oitenta e oito centavos)

Data da assinatura: 29 de agosto de 2023

Assinam: Carlos Eduardo Antunes Craveiro pela Fundação de Saúde e Rudimar Barbosa dos Reis pela Contratada.

SÃO FRANCISCO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 (QUINZE) MESES

VALOR: R\$ 2.209.232,78

ASSINATURA EM 30 DE AGOSTO DE 2023

ASSINAM FELIPE AUGUSTO PELO CONTRATANTE E FLAVIA MARCIA GALVÃO PELA CONTRATADA.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE FSPSS.ORG.BR > PUBLICAÇÕES OFICIAIS > LICITAÇÕES > PREGÃO PRESENCIAL

SÃO SEBASTIÃO, 30 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE.

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO SITO À AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: AVENIDA DOUTOR ALTINO ARANTES (RUA DA PRAIA), Nº 284 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE FSPSS.ORG.BR > PUBLICAÇÕES OFICIAIS > LICITAÇÕES > PREGÃO PRESENCIAL

SÃO SEBASTIÃO, 30 DE AGOSTO DE 2023

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15644/2023

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA SEM A NECESSIDADE DE BOMBEAMENTO, DE CONCRETO USINADO EM DIFERENTES RESISTÊNCIAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA EXECUÇÃO/MANUTENÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E PAVIMENTO DAS VIAS E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS.

DATA DA SESSÃO: 14/09/2023

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 14:00 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO-SP.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS. TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 29 DE AGOSTO DE 2023.

GELSON ANICETO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 2023SEGUR108- PROCESSO Nº 18.974/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022

CONTRATADA: FMC CONSTRUÇÃO EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA POLÍCIA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO NO BAIRRO

### EDITAL: 0101/2023

Diante da tentativa infrutífera de notificação com base no Ofício 0088/2023/SEHAB, encaminhado via postal com aviso de recebimento BR790365638BR, em relação ao credor e devedores do imóvel descrito na inscrição nº 6.800, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, centro, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, **NOTIFICA** o credor: JOSÉ BATISTA CAMPOS, residente e domiciliado na Avenida Doutor José de Queiroz Aranha nº 430, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP: 04.106-062, e a **devedora**: HILDA PAIVA SANTOS, residente e domiciliada na Rua Governador Pedro Toledo, nº 133, apartamento 14, Bloqueirão, Santos-SP, CEP: 11.045-550, para querendo, apresentem impugnação no tocante ao procedimento de Regularização Fundiária, que está promovendo do Núcleo urbano informal consolidado denominado **"BALEIA VERDE"**, localizado no bairro da Baleia, ora em processo de Regularização Fundiária na modalidade de Interesse Social (REURB-S), em obediência ao processo administrativo nº 13.839/2018, instaurado pelo Município com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste, com fulcro no artigo 24 do Decreto Federal 9.310/2018, § 5º, inciso I, e artigo 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, que poderá ser apresentada na SEHAB - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Cidade de Santos, 222, Vila Amélia - CEP 11.609-042 - São Sebastião/SP.

Observa-se, contudo, que a descrição do imóvel da citada inscrição é precária não havendo coordenadas georreferenciadas, ou qualquer outro elemento na sua descrição que permita a sua localização precisa, o que por sua vez impossibilita afirmar se a área do citado núcleo a ser regularizado realmente se encontra sobreposta na área da citada inscrição. Deste modo, a presente NOTIFICAÇÃO é feita para que não paire qualquer dúvida sobre possibilidade de que o núcleo esteja inserido dentro da área da inscrição nº 6.800, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião, mesmo sendo precária a descrição.

Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária do núcleo, com procedimento administrativo e documentos técnicos disponíveis na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB. Cumpra consignar, que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme disposição contida no § 8º, do artigo 24, do Decreto nº 9.310/18 e no § 6º, do artigo 20, da Lei nº 13.465/17.

O perímetro do núcleo está descrito na Lei Complementar nº 210/2016, que descreve e caracteriza a ZEIS - Zona de Especial Interesse Social, do Núcleo "BALEIA VERDE", localizado no bairro Boiçucanga, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 9.310/2018, § 5º, inciso I, e artigo 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, a descrição da área a ser regularizada é a seguinte: Tem início nas Coordenadas Geográficas UTM E(X) = N(Y)=7371199,330 e E(X)=430180,329, do Sistema Gráfico de Gerenciamento Urbano do Município de São Sebastião-SP, como segue a descrição perimétrica: inicia-se no Ponto 0, localizado no limite da Faixa de Domínio do D.E.R. Do Ponto 0, segue em linha reta acompanhando o alinhamento predial, com azimute AZ01°38'18" e distância de 75,52 metros, atinge-se o Ponto 1, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua Maré Mansa. Do Ponto 1, segue em linha reta, com azimute AZ00°44'49" e distância de 48,79 metros, atinge-se o Ponto 2, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua Maré Mansa e com a quem de direito respectivamente. Do Ponto 2, segue em linha reta, com azimute AZ00°53'59" e distância de 55,28 metros, atinge-se o Ponto 3, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 3, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ92°04'49" e distância de 130,80 metros, atinge-se o Ponto 4, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 4, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ00°45'35" e distância de 98,05 metros, atinge-se o Ponto 5, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 5, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ01°58'00" e distância de 123,30 metros, atinge-se o Ponto 6, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 6, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ317°46'23" e distância de 13,53 metros, atinge-se o Ponto 7, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 7, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ02°08'24" e distância de 118,46 metros, atinge-se o Ponto 8, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 8, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ272°25'46" e distância de 17,00 metros, atinge-se o Ponto 9, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 9, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ01°45'46" e distância de 488,93 metros, atinge-se o Ponto 10, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 10, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ272°53'21" e distância de 6,88 metros, atinge-se o Ponto 11, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 11, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ02°53'21" e distância de 55,36 metros, atinge-se o Ponto 12, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 12, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ274°18'17" e distância de 49,46 metros, atinge-se o Ponto 13, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 13, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ180°00'00" e distância de 31,24 metros, atinge-se o Ponto 14, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 14, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ266°22'46" e distância de 57,73 metros, atinge-se o Ponto 15, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 15, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ02°03'47" e distância de 41,76 metros, atinge-se o Ponto 16, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 16, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ95°38'06" e distância de 15,53 metros, atinge-se o Ponto 17, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 17, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ05°13'27" e distância de 34,03 metros, atinge-se o Ponto 18, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 18, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ95°13'27" e distância de 77,68 metros, atinge-se o Ponto 19, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 19, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ08°23'44" e distância de 72,54 metros, atinge-se o Ponto 20, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 20, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ96°37'15" e distância de 33,47 metros, atinge-se o Ponto 21, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 21, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ93°32'43" e distância de 48,98 metros, atinge-se o Ponto 22, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 22, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ06°53'05" e distância de 125,56 metros, atinge-se o Ponto 23, confrontando-se a direita com a área em descrição e a

Data da disponibilização: 30/08/2023

Data da Publicação: 31/08/2023





Edição 1553 – 30 de Agosto de 2023

### EDITAL: 0099-2023

Diante da tentativa infrutífera de notificação com base no Ofício 0088/2023/SEHAB, encaminhado via postal com aviso de recebimento BR790365607BR, em relação ao credor e devedores do imóvel descrito na inscrição nº 6.053, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, centro, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, **NOTIFICA** o credor: JARBAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Ipiranga, nº 61, 6º andar, 1.603, São Paulo-SP, e os **devedores**: 1) - LUZIA LEOPOLDO TAVARES e seu marido AGOSTINHO ISIDRO DOS SANTOS; 2) - ANTONIO LEOPOLDO TAVARES; 3) - BENEDITA LEOPOLDO COSTA e seu marido CELESTINO JOÃO DA COSTA; 4) - EZOLINA LEOPOLDO TAVARES; e 5) - MARIA APARECIDA SANTOS CORREA, para querendo, apresentem impugnação no tocante ao procedimento de Regularização Fundiária, que está promovendo do Núcleo urbano informal consolidado denominado **"BALEIA VERDE"**, localizado no bairro da Baleia, ora em processo de Regularização Fundiária na modalidade de Interesse Social (REURB-S), em obediência ao processo administrativo nº 13.839/2018, instaurado pelo Município com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste, com fulcro no artigo 24 do Decreto Federal 9.310/2018, § 5º, inciso I, e artigo 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, que poderá ser apresentada na SEHAB - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Cidade de Santos, 222, Vila Amélia - CEP 11.609-042 - São Sebastião/SP.

Observa-se, contudo, que a descrição do imóvel da citada inscrição é precária não havendo coordenadas georreferenciadas, ou qualquer outro elemento na sua descrição que permita a sua localização precisa, o que por sua vez impossibilita afirmar se a área do citado núcleo a ser regularizado realmente se encontra sobreposta na área da citada inscrição.

Deste modo, a presente NOTIFICAÇÃO é feita para que não paire qualquer dúvida sobre possibilidade de que o núcleo esteja inserido dentro da área da inscrição nº 6.053, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião, mesmo sendo precária a descrição.

Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária do núcleo, com procedimento administrativo e documentos técnicos disponíveis na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Cumpra-se consignar, que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme disposição contida no § 8º, do artigo 24, do Decreto nº 9.310/18 e no § 6º, do artigo 20, da Lei nº 13.465/17.

O perímetro do núcleo está descrito na Lei Complementar nº 210/2016, que descreve e caracteriza a ZEIS - Zona de Especial Interesse Social, do Núcleo "BALEIA VERDE", localizado no bairro Boiçucanga, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 9.310/2018, § 5º, inciso I, e artigo 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, a descrição da área a ser regularizada é a seguinte:

Tem início nas Coordenadas Geográficas UTM E(X) = N(Y)=7371199,330 e E(X)=430180,329, do Sistema Gráfico de Gerenciamento Urbano do Município de São Sebastião-SP, como segue a descrição perimétrica: inicia-se no Ponto 0, localizado no limite da Faixa de Domínio do D.E.R. Do Ponto 0, segue em linha reta acompanhando o alinhamento predial, com azimute AZ01°38'18" e distância de 75,52 metros, atinge-se o Ponto 1, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua Maré Mansa. Do Ponto 1, segue em linha reta, com azimute AZ00°44'49" e distância de 48,79 metros, atinge-se o Ponto 2, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua Maré Mansa e com a quem de direito respectivamente. Do Ponto 2, segue em linha reta, com azimute AZ00°53'59" e distância de 55,28 metros, atinge-se o Ponto 3, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 3, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ92°04'49" e distância de 130,80 metros, atinge-se o Ponto 4, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 4, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ00°45'35" e distância de 98,05 metros, atinge-se o Ponto 5, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 5, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ01°58'00" e distância de 123,30 metros, atinge-se o Ponto 6, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 6, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ317°46'23" e distância de 13,53 metros, atinge-se o Ponto 7, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 7, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ02°08'24" e distância de 118,46 metros, atinge-se o Ponto 8, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 8, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ272°25'46" e distância de 17,00 metros, atinge-se o Ponto 9, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 9, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ01°45'46" e distância de 488,93 metros, atinge-se o Ponto 10, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 10, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ272°53'21" e distância de 6,88 metros, atinge-se o Ponto 11, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 11, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ02°53'21" e distância de 55,36 metros, atinge-se o Ponto 12, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 12, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ274°18'17" e distância de 49,46 metros, atinge-se o Ponto 13, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 13, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ180°00'00" e distância de 31,24 metros, atinge-se o Ponto 14, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 14, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ266°22'46" e distância de 57,73 metros, atinge-se o Ponto 15, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 15, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ02°03'47" e distância de 41,76 metros, atinge-se o Ponto 16, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 16, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ95°38'06" e distância de 15,53 metros, atinge-se o Ponto 17, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 17, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ05°13'27" e distância de 34,03 metros, atinge-se o Ponto 18, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 18, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ95°13'27" e distância de 77,68 metros, atinge-se o Ponto 19, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 19, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ08°23'44" e distância de 72,54 metros, atinge-se o Ponto 20, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 20, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ96°37'15" e distância de 33,47 metros, atinge-se o Ponto 21, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 21, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ93°32'43" e distância de 48,98 metros, atinge-se o Ponto 22, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 22, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ06°53'05" e distância de 125,56 metros, atinge-se o Ponto 23, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 23, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ181°50'58" e distância de 775,57 metros, atinge-se o Ponto 24, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 24, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ00°47'02" e distância de 175,75 metros, atinge-se o Ponto 25, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 25, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ235°46'19" e distância de 28,81 metros, atinge-se o Ponto 26, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Domínio do D.E.R. Do Ponto 26, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ239°32'13" e distância de 41,84 metros, atinge-se o Ponto 27, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Domínio do D.E.R. Do Ponto 27, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ242°32'43" e distância de 124,10 metros, atinge-se o Ponto 00, de partida, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Domínio do D.E.R., encerrando uma área de 84.048,67 m² (oitenta e quatro mil, quarenta e oito metros e sessenta e sete

decímetros quadrados), e um perímetro de 2.966,10m (dois mil, novecentos e sessenta e seis metros e dez centímetros).

São Sebastião, 30 de agosto de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL**  
**FELIPE AUGUSTO**

### EDITAL: 0100/2023

Diante da tentativa infrutífera de notificação com base no Ofício 0088/2023/SEHAB, encaminhado via postal com aviso de recebimento BR790365615BR, em relação ao credor e devedores do imóvel descrito na inscrição nº 6.054, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, 214, centro, por intermédio da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, **NOTIFICA** o credor: JARBAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com sede na Avenida Ipiranga, nº 61, 6º andar, 1.603, São Paulo-SP, e os **devedores**: 1) - ERNESTO CAMARGO; e 2) - CELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, que também assina ACILINA MARIA DA CONCEIÇÃO, para querendo, apresentem impugnação no tocante ao procedimento de Regularização Fundiária, que está promovendo do Núcleo urbano informal consolidado denominado **"BALEIA VERDE"**, localizado no bairro da Baleia, ora em processo de Regularização Fundiária na modalidade de Interesse Social (REURB-S), em obediência ao processo administrativo nº 13.839/2018, instaurado pelo Município com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, no prazo de 30 dias, contados da data de publicação deste, com fulcro no artigo 24 do Decreto Federal 9.310/2018, § 5º, inciso I, e artigo 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, que poderá ser apresentada na SEHAB - Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Cidade de Santos, 222, Vila Amélia - CEP 11.609-042 - São Sebastião/SP.

Observa-se, contudo, que a descrição do imóvel da citada inscrição é precária não havendo coordenadas georreferenciadas, ou qualquer outro elemento na sua descrição que permita a sua localização precisa, o que por sua vez impossibilita afirmar se a área do citado núcleo a ser regularizado realmente se encontra sobreposta na área da citada inscrição.

Deste modo, a presente NOTIFICAÇÃO é feita para que não paire qualquer dúvida sobre possibilidade de que o núcleo esteja inserido dentro da área da inscrição nº 6.054, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião, mesmo sendo precária a descrição.

Não sendo apresentada impugnação no prazo acima estipulado, haverá o prosseguimento do procedimento de Regularização Fundiária do núcleo, com procedimento administrativo e documentos técnicos disponíveis na Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Cumpra-se consignar, que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Reurb, conforme disposição contida no § 8º, do artigo 24, do Decreto nº 9.310/18 e no § 6º, do artigo 20, da Lei nº 13.465/17.

O perímetro do núcleo está descrito na Lei Complementar nº 210/2016, que descreve e caracteriza a ZEIS - Zona de Especial Interesse Social, do Núcleo "BALEIA VERDE", localizado no bairro Boiçucanga, nos termos da Lei Complementar nº 110/2010.

Em cumprimento ao disposto no artigo 24 do Decreto Federal 9.310/2018, § 5º, inciso I, e artigo 31, § 5º, inciso I, da Lei Federal 13.465/2017, a descrição da área a ser regularizada é a seguinte:

Tem início nas Coordenadas Geográficas UTM E(X) = N(Y)=7371199,330 e E(X)=430180,329, do Sistema Gráfico de Gerenciamento Urbano do Município de São Sebastião-SP, como segue a descrição perimétrica: inicia-se no Ponto 0, localizado no limite da Faixa de Domínio do D.E.R. Do Ponto 0, segue em linha reta acompanhando o alinhamento predial, com azimute AZ01°38'18" e distância de 75,52 metros, atinge-se o Ponto 1, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua Maré Mansa. Do Ponto 1, segue em linha reta, com azimute AZ00°44'49" e distância de 48,79 metros, atinge-se o Ponto 2, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a Rua Maré Mansa e com a quem de direito respectivamente. Do Ponto 2, segue em linha reta, com azimute AZ00°53'59" e distância de 55,28 metros, atinge-se o Ponto 3, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 3, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ92°04'49" e distância de 130,80 metros, atinge-se o Ponto 4, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 4, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ00°45'35" e distância de 98,05 metros, atinge-se o Ponto 5, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 5, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ01°58'00" e distância de 123,30 metros, atinge-se o Ponto 6, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 6, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ317°46'23" e distância de 13,53 metros, atinge-se o Ponto 7, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 7, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ02°08'24" e distância de 118,46 metros, atinge-se o Ponto 8, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 8, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ272°25'46" e distância de 17,00 metros, atinge-se o Ponto 9, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 9, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ01°45'46" e distância de 488,93 metros, atinge-se o Ponto 10, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 10, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ272°53'21" e distância de 6,88 metros, atinge-se o Ponto 11, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 11, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ02°53'21" e distância de 55,36 metros, atinge-se o Ponto 12, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 12, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ274°18'17" e distância de 49,46 metros, atinge-se o Ponto 13, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 13, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ180°00'00" e distância de 31,24 metros, atinge-se o Ponto 14, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 14, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ266°22'46" e distância de 57,73 metros, atinge-se o Ponto 15, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 15, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ02°03'47" e distância de 41,76 metros, atinge-se o Ponto 16, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 16, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ95°38'06" e distância de 15,53 metros, atinge-se o Ponto 17, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 17, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ05°13'27" e distância de 34,03 metros, atinge-se o Ponto 18, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 18, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ95°13'27" e distância de 77,68 metros, atinge-se o Ponto 19, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 19, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ08°23'44" e distância de 72,54 metros, atinge-se o Ponto 20, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 20, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ96°37'15" e distância de 33,47 metros, atinge-se o Ponto 21, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 21, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ93°32'43" e distância de 48,98 metros, atinge-se o Ponto 22, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 22, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ06°53'05" e distância de 125,56 metros, atinge-se o Ponto 23, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 23, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ181°50'58" e distância de 775,57 metros, atinge-se o Ponto 24, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 24, deflete-se a esquerda e segue em linha reta, com azimute AZ00°47'02" e distância de 175,75 metros, atinge-se o Ponto 25,

Data da disponibilização: 30/08/2023  
Data da Publicação: 31/08/2023



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 1553 – 30 de Agosto de 2023

confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com a quem de direito. Do Ponto 25, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ235°46'19" e distância de 28,81 metros, atinge-se o Ponto 26, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Dominio do D.E.R. Do Ponto 26, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ239°32'13" e distância de 41,84 metros, atinge-se o Ponto 27, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Dominio do D.E.R. Do Ponto 27, deflete-se a direita e segue em linha reta, com azimute AZ242°32'43" e distância de 124,10 metros, atinge-se o Ponto 00, de partida, confrontando-se a direita com a área em descrição e a esquerda com Faixa de Dominio do D.E.R., encerrando uma área de 84.048,67 m<sup>2</sup> (oitenta e quatro mil, quarenta e oito metros e sessenta e sete decímetros quadrados), e um perímetro de 2.966,10m (dois mil, novecentos e sessenta e seis metros e dez centímetros).

São Sebastião, 30 de agosto de 2023.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FELIPE AUGUSTO**

Data da disponibilização: 30/08/2023  
Data da Publicação: 31/08/2023

Ano 06 - Prefeitura de São Sebastião / SP - Versão Online

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

**Beatriz Rego - MTB: 58414/SP**

[www.saosebastiao.sp.gov.br](http://www.saosebastiao.sp.gov.br)

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/85E5-F136-470F-D40F> e informe o código 85E5-F136-470F-D40F





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85E5-F136-470F-D40F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 30/08/2023 17:27:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/85E5-F136-470F-D40F>